

matrícula

122.902

ficha

01

São Paulo, 25 de maio de 1995

**IMÓVEL:** O APARTAMENTO número 111, localizado no 11º pavimento e na cobertura do EDIFÍCIO VILLAGE SUZANNA, situado à RUA PROFESSOR JOSE HORACIO MEIRELLES TEIXEIRA número 876, no 13º Subdistrito Butantã, com a área útil de 313,340m<sup>2</sup>, a área comum de garagem (05 vagas indeterminadas) de 57,70m<sup>2</sup>, a área comum de 309,47m<sup>2</sup>, a área total de 680,51m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,130002 do terreno do condomínio.

**CONTRIBUINTE:** 171.072.0008-3 em maior área.

**PROPRIETARIA:** CONSTRUTORA KATO LTDA., com sede nesta Capital, à Praça Whitacker Penteado, 392, sala 01, CGC 43.969.419/0001-69.

**REGISTROS ANTERIORES:** R.03 (aquisição), e R.08 (condomínio), ambos da matrícula 88.456, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.01 em 25 de maio de 1995

**ABERTURA DE MATRÍCULA**

Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular datado de 08 de dezembro de 1994, para constar que, a proprietária, CONSTRUTORA KATO LTDA., já qualificada, representada por Hazime Kato, RG 3.362.529-SP, CPF 277.111.538-72, autorizou a abertura da presente matrícula.

- continua no verso -

matrícula

122.902

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 241.610

Av.2 em 23 de Setembro de 1998

**CADASTRO ATUAL**

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura referida no registro seguinte, para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado atualmente, na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte nº. 171.071.0076-B, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 1.998.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

R.3 em 23 de Setembro de 1998

**VENDA E COMPRA**

Pela escritura de 10 de setembro de 1998, do Cartório de Notas do Distrito de Parelheiros, desta Capital, (Livro 221, folhas 366 à 369), a proprietária CONSTRUTORA KATO LTDA, já qualificada, representada por Haziome Kato, já identificado, transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita, a PAULO SÉRGIO MARQUES, industrial, RG 6.258.270-SP e CPF 703.444.348-34, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARTA DIAS DOS SANTOS MARQUES, senhora do lar, RG 6.979.043-SP e CPF 895.211.968-15, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Marechal Hastimphilo de

- continua na ficha 2 -

Visualização disponibilizada  
em www.registradores.org.br

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

matrícula

122.902

ficha

02

São Paulo, 23 de setembro de 1998

Moura, nº 338, aptº 8-A, Edifício Castanheira, Portal do Morumbi, nesta Capital, pele valor de R\$121.168,92; cumprindo-se as cessões feitas pelos valores de R\$121.168,92 por JOSIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, com sede nesta Capital, à Avenida Indlanópolis, nº 1.745, inscrita no CGC nº 55.705.483/0001-50, representada por Helio Robles de Oliveira, RG 6.245.726-SP e CPF 063.747.478-36, compromissária compradora por contrato particular datado de 26 de abril de 1991, não registro, e R\$310.000,00 por FERNANDO MANTOVANI JUNIOR, RG 13.836.873-SP e CPF 063.633.998-07 e sua mulher PAULA NEI SANTOS MANTOVANI, RG 18.122.315-6-SP e CPF 143.699.098-05, compromissários compradores por contrato particular datado de 10 de fevereiro de 1998, não registrado. Consta declarado no título objeto deste registro, que a vendedora e a anuente cedente Josil Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, apresentaram as Certidões Negativas de Débitos nº.s 701.323 de 8 de abril de 1998 e 989.437 de 29 de julho de 1998, pelo INSS, Região Fiscal em Vila Mariana e Santo Amaro, respectivamente, nesta Capital, bem como a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em 11 de março de 1998 e 28 de maio de 1998, pela Agência da Receita Federal de Vila Mariana, nesta Capital.

A Escrevente Autorizada,

*Suely de Menezes C. Palma*

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme – Protocolo nº 289.856

Av. 4 em 28 de Dezembro de 1998

### RETIFICAÇÃO

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 04 de dezembro de 1.998, para ficar constando que, os proprietários pelo R.3, PAULO SÉRGIO MARQUES e sua mulher MARTA DIAS DOS

- continua no verso -

matricula

122.902

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**SANTOS MARQUES, são casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada sob o número 2.108, neste Cartório, e não como ficou consignado anteriormente; correção essa feita nos termos do parágrafo primeiro do artigo 213 da Lei 6.015/73.**

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

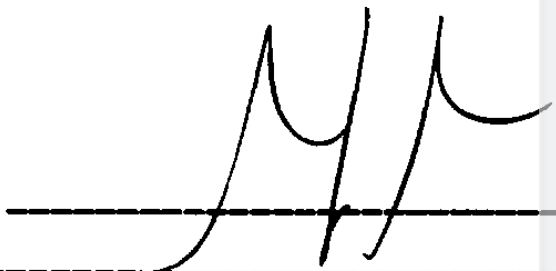
Microfilme. Protocolo nº 294.088

Av.5 em 16 de agosto de 2011

**SENTENÇA DE SEPARAÇÃO**

Procede-se à presente averbação, à vista da Carta de Sentença referida no registro seguinte e da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, em 04 de junho de 2009, que transitou em julgado, relatada na Certidão de Casamento extraída da Matrícula 115162 01 55 1980 2 00114222 0009210-15, expedida em 27/07/2011, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito Butantã, desta Capital, para constar que o atual estado civil dos proprietários pelo R.3, **PAULO SERGIO MARQUES e MARTA DIAS DOS SANTOS MARQUES**, passou a ser o de SEPARADOS CONSENSUALMENTE, continuando a mulher a usar o nome de casada.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda



- continua na ficha 03 -



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

122.902

ficha

03

São Paulo, 16 de agosto de 2011

R.6 em 16 de agosto de 2011

**PARTILHA**

De acordo com a Carta de Sentença expedida em 15 de julho de 2010, Aditada em 23 de maio 2011 pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, extraída dos autos da ação de Separação Judicial (Proc. 011.09.111093-0), requerida por **PAULO SERGIO MARQUES** e **MARTA DIAS DOS SANTOS MARQUES**, continuando a assinar o nome de casada, e conforme partilha homologada por sentença proferida em 04 de junho de 2009, transitada em julgado, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$750.752,00, FOI ATRIBUÍDO ao separando, PAULO SERGIO MARQUES, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor José Horácio Meirelles Teixeira, 876, Apartamento 111, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda \_\_\_\_\_  
Protocolo 555.640 Carta de Sentença

Av.07 em 25 de agosto de 2022  
Prenotação 853.121 de 02 de agosto de 2022.

**PENHORA - ONLINE**

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 01 de agosto de

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

122.902

ficha

03

verso

2022, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Luciana da Silva Menegon Duarte, Escrevente do Judiciário da 3ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã, desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora, Luciana da Silva Menegon Duarte, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 1006236-41.2021.8.26.0704), movida por **EDIFÍCIO VILLAGE SUZANNA**, CNPJ nº 65.032.328/0001-35, contra o proprietário pelo R.06, **PAULO SÉRGIO MARQUES**, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário o executado, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$120.664,19.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331MQ000837800L1226

Av.08 em 15 de setembro de 2022

Prenotação 856.008 de 31 de agosto de 2022.

**PENHORA - ONLINE**

Procede-se a presente averbação, à vista da Certidão emitida em 30 de agosto de 2022, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Claudia Cerantola, da 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo - TRF da 3ª Região, tendo como Escrivã/Diretora, Mara Denise Duarte Diniz Teruel, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (Proc. 0060775-54.2011.4.03.6182), movida pelo **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, CNPJ nº 00.394.460/0471-05, contra o proprietário pelo R.6, **PAULO SÉRGIO MARQUES**, separado judicialmente, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário o

(continua na ficha 04)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

122.902

ficha

04

São Paulo,

15 de setembro de 2022

*Saufrances*

executado, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$943.779,85 (incluindo o valor de outro imóvel).

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331VV000851841CA225

Av.09 em 09 de maio de 2024

Prenotação 917.754 de 24 de abril de 2024.

### PENHORA - ONLINE

Procede-se a presente averbação, à vista da Certidão emitida em 23 de abril de 2024, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Claudia Cerantola, Escrevã/Diretora da 9ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Federal da Comarca de São Paulo, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (Proc. 0060775-54.2011.4.03.6182), movida por **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, CNPJ nº 00.394.460/0471-05, contra o proprietário pelo R.06, **PAULO SÉRGIO MARQUES**, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário o executado, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$943.779,85. **Consta do título que os EMOLUMENTOS serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.**

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331OW001261656MU24U

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

122.902

ficha

04

verso

Av.10 em 09 de maio de 2024

Prenotação 917.754 de 24 de abril de 2024.

**INDISPONIBILIDADE**

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão referida na averbação anterior, e nos termos do § 1º do art. 53 da Lei Fed. 8.212/91, para constar que FICA INDISPONÍVEL o imóvel desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331GY001261658AF24C

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)